



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Carta Precatória Cível

0024109-81.2021.5.24.0056

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 24/03/2021

Valor da causa: R\$ 101.893,66

Partes:

DEPRECANTE: MAGNO CARLOS DE SOUZA

DEPRECADO: TRANSPORTADORA BATISTA DUARTE LTDA

DEPOSITÁRIO: JOAO BATISTA DUARTE

LEILOEIRO: MAURICIO SAMBUGARI APPOLINARIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE NOVA ANDRADINA
CartPrecCiv 0024109-81.2021.5.24.0056
DEPRECANTE: MAGNO CARLOS DE SOUZA
DEPRECADO: TRANSPORTADORA BATISTA DUARTE LTDA

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO nº 008/2024

O Doutor **ALEXANDRE MARQUES BORBA**, Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Leiloeiro Público Oficial **MAURÍCIO SAMBUGARI APPOLINÁRIO**, matrícula JUCEMS nº 48, nomeado por este juízo, realizará o **LEILÃO ÚNICO** do(s) bem(ns) constricto(s) nestes autos, no dia **09 de dezembro de 2024**, com encerramento a partir das **14:00 horas** (horário local), sendo arrematado a quem maior lance oferecer, observada as condições de venda, exceto se o preço ofertado for vil, considerando como tal valor lance inferior a **70% (cinquenta por cento) do valor de avaliação**. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente eletrônica por meio do portal www.selectleiloes.com.br.

Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final do leilão judicial eletrônico, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 21 da Resolução nº 236/2016 do CNJ).

BEM(NS): Área de terras rural denominada "Fazenda Rio Brilhante", situada na zona rural do Município de Taquarussú - MS, Comarca de Batayporã - MS, com área total de 3.207,6485 ha (três mil, duzentos e sete hectares, e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados). O referido imóvel rural está registrado sob a matrícula nº 1.277 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Batayporã - MS. Possui os seguintes limites e confrontações constantes na matrícula imobiliária: Partindo do marco M1, cravado junto às terras da Fazenda Unidas (João Batista Duarte) e Rio Baia; deste marco segue-se confrontando com terras da Fazenda Unidas (João Batista Duarte), com azimute verdadeiro de 18°35'29" e distância de 1.390,00 m, onde encontra-se o marco M2; deste marco deflete-se à esquerda e segue à montante do Rio Boi, através de uma distância sinuosa de 2.329,80 m, onde encontra-se o marco M3; deste marco deflete-se à esquerda e segue confrontando com a Fazenda Luzitana (Manoel Rodrigues Vieira), através de dois segmentos de retas, com seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: M3-M4, 279°00'29" e 2.580,00 m; M4-M5,

274°08'33" e 1.416,31 m; do marco M5, deflete-se à esquerda e segue confrontando com a Fazenda Divino Espírito Santo - Luiz Alberto Siqueira Cristóvão e Maria Izabel Siqueira Cristóvão Nardini, através de cinco segmentos de retas, com seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: M5-M6, 201°08'46" e 10,75 m; M6-M7, 274°08'33" e 916,29 m; M7-M8, 20°58'33" e 23,25 m; M8-M9, 274°08'33" e 781,00 m; M9-M10, 21°08'46" e 5.992,69 m; do marco M10, deflete-se à esquerda e segue confrontando com a Fazenda Varjão, com azimute verdadeiro de 271°29'17" e distância de 1.840,25 m, encontra-se o marco M11; deste marco deflete-se à esquerda e segue confrontando com a Fazenda Varjão, Fazenda Dona Jussara e Fazenda Diamante Azul, com azimute verdadeiro de 200°37'28" e distância de 5.900,00 m, encontra-se o marco M12; deste marco deflete-se à esquerda e segue confrontando com a Fazenda Jamaica e Fazenda Carioca, com azimute verdadeiro de 94°08'33" e distância de 2.522,06 m, encontra-se o marco M13; deste marco deflete-se à direita e segue confrontando com a Fazenda Carioca, com azimute verdadeiro de 200°58'33" e distância de 5.893,00m, encontra-se o marco M14; deste marco deflete-se à esquerda e segue à jusante do Canal Uacurutuba, através de uma distância de 1.968,20 m, encontra-se o marco M15; deste marco segue à montante do Rio Baía, através de uma distância sinuosa de 7.800,88 m, chega-se ao marco inicial MP1, fechando assim o perímetro. **Código do Imóvel Rural no INCRA:** 913.243.100.250-3. No Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - Emissão exercício 2024, constam as seguintes informações: Denominação do imóvel rural: Fazenda Rio Brilhante; área total (ha) 3.585,4118; Município sede do imóvel rural: Taquarussu - MS; Matrícula ou transcrição: 1277; área registrada (ha) 3.207,6485.

Observações do Oficial de Justiça Avaliador Federal referente à avaliação de ID. 044cd4c: Limites e confrontantes: conforme matrícula supra; Localização e acesso: ruim; Característica do solo: parte hidromórfico e parte arenoso; Uso do imóvel: pecuária extensiva de corte; Benfeitorias: cercas de madeiras de lei com fios de arame liso, casas na sede de madeira e madeira com alvenaria, caixa d'água tipo taça na sede, mangueiro, depósito, cochos de sal nas invernadas, pastagem plantada tipo 'brachiaria'; Proprietário: Transportadora Batista Duarte Ltda; Valor por hectare: R\$ 30.000,00.

Informações constantes na matrícula imobiliária: - AV. 1/1.277 - em 18/11/2009 - RESERVA LEGAL - Conforme Av.1 da matrícula nº 17.047 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS, faço constar a existência de RESERVA LEGAL de 20% (vinte por cento) sobre o imóvel desta matrícula, de que trata as leis 4.771/65 e 7.803/89, onde não é permitido o corte raso, ou destinada a reposição florestal;

AVALIAÇÃO: R\$ 96.229.455,00 (noventa e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), consoante Decisão de ID. 0a6d7c6, datada de 07 de agosto de 2023.

DEPOSITÁRIO: João Batista Duarte, CPF/MF nº 164.987.049-34, consoante ID. 8092094.

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Não há débitos perante o INCRA, conforme CCIR emitido em 16/07/2024 e juntado aos autos. Informações acerca dos débitos do imóvel, contudo, se existirem, ficam estes sub-rogados no preço, conforme artigo 130 do CTN, não respondendo por eles o arrematante.

ÔNUS:

- **R. 2/1.277** - em 18/11/2009 - **AÇÃO DE CITAÇÃO REAL REIPERSECUTÓRIA** - Nos termos do Ofício nº 1.244/09, expedido em 06 de outubro de 2009, pelo Juízo de Direito da Vara Única desta comarca de Bataiporã - MS, extraído dos autos nº 0000960-50.2009.8.12.0027 (numeração antiga 027.09.000960-2), de ação civil pública em que é requerente o Ministério Público Estadual e requerida a Transportadora Batista Duarte Ltda, faço constar que por determinação do MM Juiz de Direito Robson Celeste Candelório, é feito o presente registro de AÇÃO DE CITAÇÃO REAL REIPERSECUTÓRIA, com fulcro no artigo 167, inciso I, item 21, da Lei de Registros Públicos.

- **AV. 25/1.277** - em 16/09/2019 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000239-18.2016.5.23.0021, atualmente em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT, movido por Lourivan Goncalves Pina contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 37/1.277** - em 20/07/2020 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000570-94.2016.5.23.0022, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT, movido por Magno Carlos De Souza contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 52/1.277** - em 05/02/2021 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000442-77.2016.5.23.0021, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT, movido por José Carlos Guimaraes e outros contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 54/1.277** - em 19/02/2021 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0001290-27.2017.5.23.0022, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT, movido por Leonardo Schardong contra Transportadora Batista Duarte LTDA e outros;

- **AV. 55/1.277** - em 22/02/2021 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0001061-56.2016.5.23.0037, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Sinop - MT, movido por Antônio Magno Pinheiro da Rocha contra Transportadora Batista Duarte LTDA e outro;

- **AV. 56/1.277** - em 25/02/2021 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0001638-48.2017.5.23.0021, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT, movido por Rogerio Antônio Ivo Leite contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 58/1.277** - em 02/03/2021 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0001286-56.2018.5.23.0021, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT, movido por Joadilson dos Santos Costa contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 61/1.277** - em 06/05/2021 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000331-22.2018.5.23.0022, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT, movido por Ilário Antônio Krewer contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 62/1.277** - em 11/06/2021 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000043-92.2019.5.23.0037, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Sinop - MT, movido por Francisco Joelson Carvalho de Oliveira contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 63/1.277** - em 14/06/2021 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000166-72.2018.5.23.0022, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT, movido por Joselindo Jesus da Silva contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 71/1.277** - em 28/09/2021 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0001382-57.2017.5.23.0037, da 2ª Vara do Trabalho de Sinop - MT, movido por Carlos Roberto dos Santos contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 73/1.277** - em 08/10/2021 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000964-88.2018.5.23.0036, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Sinop - MT, movido por Wesley Ferreira de Souza contra Transportadora Batista Duarte LTDA e outros;

- **AV. 75/1.277** - em 13/10/2021 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0001483-34.2016.5.23.0036, atualmente em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Sinop - MT, movido por Gilmar Amaro Gomes contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 77/1.277** - em 03/02/2022 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000226-42.2019.5.23.0141, em trâmite na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo - MT, movido por Elton Johny Machado contra Transportadora Batista Duarte LTDA e outro;

- **AV. 80/1.277** - em 31/03/2022 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000009-62.2020.5.23.0141, em trâmite na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo - MT, movido por Renato Cesar Parente Marques contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 81/1.277** - em 04/04/2022 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000296-59.2019.5.23.0141, em trâmite na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo - MT, movido por Milton Zeilinger contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 86/1.277** - em 19/05/2022 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000214-91.2020.5.23.0141, em trâmite na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo - MT, movido por Jorge Nestor Kempf Dondorfer contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 91/1.277** - em 17/06/2022 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000103-65.2019.5.23.0037, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Sinop - MT, movido por Eduardo Flavio Alves Marques contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 95/1.277** - em 04/08/2022 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000272-94.2020.5.23.0141, em trâmite na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo - MT, movido por Olavo de Carvalho Lages Junior contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 96/1.277** - em 09/08/2022 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000022-61.2020.5.23.0141, em trâmite na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo - MT, movido por Tarcísio Junior Da Silva Schmitz contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 99/1.277** - em 26/08/2022 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000109-38.2020.5.23.0037, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Sinop - MT, movido por Amarildo Teixeira Ribeiro contra Transportadora Batista Duarte LTDA e outro;

- **AV. 100/1.277** - em 31/08/2022 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000364-81.2020.5.23.0041, em trâmite na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo - MT, movido por Adas de Oliveira contra Transportadora Batista Duarte LTDA e outros;

- **AV. 102/1.277** - em 30/09/2022 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000257-28.2020.5.23.0141, em trâmite na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo - MT, movido por Nédio Caragnato contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 104/1.277** - em 26/01/2023 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000351-73.2020.5.23.0141, em trâmite na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo - MT, movido por Fernando Coser contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 105/1.277** - em 31/01/2023 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000477-94.2018.5.23.0141, em trâmite na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo - MT, movido por Paulo Cezar da Penha contra Transportadora Batista Duarte LTDA e outro;

- **AV. 106/1.277** - em 01/02/2023 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000279-18.2022.5.23.0141, em trâmite na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo - MT, movido por Cleber Fernando Souza Braga contra Transportadora Batista Duarte LTDA e outros;

- **AV. 107/1.277** - em 03/02/2023 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000931-08.2018.5.23.0066, em trâmite na Vara do Trabalho de Sorriso - MT, movido por Paulo Soares de Noronha contra Transportadora Batista Duarte LTDA e outro;

- **AV. 110/1.277** - em 21/03/2023 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000264-20.2020.5.23.0141, em trâmite na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo - MT, movido por Valdeci da Silveira Teixeira contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 111/1.277** - em 17/04/2023 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000271-12.2020.5.23.0141, em trâmite na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo - MT, movido por Cleber Fernando Souza Braga contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 112/1.277** - em 08/05/2023 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000100-29.2017.5.23.0022, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT, movido por Ênio Oliveira de Araujo contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 113/1.277** - em 23/06/2023 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000118-42.2021.5.23.0141, em trâmite na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo - MT, movido por Leone Tavares Lopes de Oliveira contra Transportadora Batista Duarte LTDA e outro;

- **AV. 114/1.277** - em 23/06/2023 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000308-68.2022.5.23.0141, em trâmite na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo - MT, movido por Milton Zeilinger contra Transportadora Batista Duarte LTDA e outro;

- **AV. 115/1.277** - em 10/08/2023 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0012324-49.2015.8.11.0055, em trâmite na 2ª Vara de Jaciara - MT, movido por Jacó Carlos Silva Coelho contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 116/1.277** - em 29/09/2023 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000254-73.2020.5.23.0141, em trâmite na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo - MT, movido por Elias Nogueira de Oliveira contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 117/1.277** - em 09/10/2023 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000133-66.2020.5.23.0037, atualmente em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Sinop - MT, movido por Paulo de Aguiar contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 120/1.277** - em 12/12/2023 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000138-73.2022.5.08.0122, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Santarém - PA, movido por MMMC e outro contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 121/1.277** - em 12/12/2023 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000138-73.2022.5.08.0122, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Santarém - PA, movido por M.M.M.C e outro contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 122/1.277** - em 26/01/2024 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000376-52.2021.5.23.0141, em trâmite na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo - MT, movido por Rodrigo de Araujo Moraes contra Transportadora Batista Duarte LTDA e outro;

- **R. 123/1.277** - em 15/02/2024 - **PENHORA** - conforme Carta Precatória nº 0024109-81.2021.5.24.0056, oriunda dos autos nº 0000570-94.2016.5.23.0022, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT, movido por Magno Carlos de Souza contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 125/1.277** - em 29/02/2024 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000717-68.2022.5.23.0036, atualmente em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Sinop - MT, movido por Valdecir Casanova contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 126/1.277** - em 01/03/2024 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000683-08.2019.5.23.0066, em trâmite na Vara do Trabalho de Sorriso - MT, movido por Adriano Correa Pereira contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 130/1.277** - em 12/07/2024 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000098-33.2015.5.23.0021, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT, movido por Abelino Eduardo dos Santos contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 133/1.277** - em 30/08/2024 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000092-48.2024.5.23.0041, em trâmite na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo - MT, movido por Adas de Oliveira contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

- **AV. 134/1.277** - em 12/09/2024 - **INDISPONIBILIDADE** - oriunda dos autos nº 0000432-52.2024.5.23.0021, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT, movido por Gelson Schaurich da Silva contra Transportadora Batista Duarte LTDA;

VALOR DO DÉBITO NO PROCESSO: R\$ 101.893,66 (cento e um mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 26/02/2021, conforme consta no ID. 079805f.

FICAM CIENTES AS PARTES:

1) Os lances deverão ser ofertados pela rede de Internet, por meio do portal www.selectleiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio.

2) Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

3) Considerar-se-á vil lance inferior a **70% (setenta por cento) do valor da avaliação.**

4) Os ônus e responsabilidades que gravam o bem levado a leilão público serão sub-rogados em seu preço, ou seja, o bem será arrematado livre de ônus, conforme art. 130 do CTN e art. 1.499 do CC, aplicáveis no âmbito da Justiça do Trabalho por força dos arts. 8º, parágrafo único, e 769 da CLT.

5) Receberão os bens no estado em que se encontram, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios; no caso específico de imóveis observar se o imóvel objeto do leilão, se encontra de acordo com as normas do município.

6) Ficará a cargo do adquirente, a regularização de eventual construção existente sobre o imóvel, que não esteja averbada nas matrículas correspondentes; bem como, eventuais despesas com remoção e /ou desocupação de bens adquiridos; tributos cujo fato gerador ocorrer após a data do leilão; as despesas ou custos relativos à transferência do imóvel adquiridos para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematados, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "ordem de entrega/Carta de Arrematação".

7) Conforme decisão ID 5ea29a6 os honorários do leiloeiro serão fixados no seguinte percentual: 5% no caso de arrematação e indenização, de 2% no caso de adjudicação, remição ou acordo, a ser pago pelo arrematante, exequente ou executado, respectivamente, limitada ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas (art. 159, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado, da Corregedoria deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho).

8) É facultado ao arrematante parcelar o valor da arrematação nos termos do art. 166, §1º, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 24ª Região, podendo ser solicitado no ato da arrematação e posteriormente analisado o pedido pelo Juízo, levando-se em consideração a peculiaridade de cada caso.

9) Após o encerramento da alienação, o adquirente receberá e-mail com instruções para os pagamentos. Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento para que seja remetido ao juízo.

10) O valor do bem adquirido deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pelo leiloeiro, no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como, deverá ser depositada a comissão da gestora de leilões através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na

conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico - Select Leilões Ltda, Banco Bradesco (237), Agência: 5247; Conta Corrente: 0374494-9; Pix/Cnpj: 26.186.044/0001-41.

11) O adquirente que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas na alienação, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da LEF) (art. 32 do Provimento n. 375/2016 do TJMS).

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados o executado **TRANSPORTADORA BATISTA DUARTE LTDA**, na pessoa de seu Representante Legal **JOAO BATISTA DUARTE**, e seus respectivos cônjuges se casados forem; bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem (ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

NOVA ANDRADINA/MS, 30 de outubro de 2024.

ALEXANDRE MARQUES BORBA

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MARQUES BORBA, em 30/10/2024, às 09:54:04 - 5f60560
<https://pje.trt24.jus.br/pejz/validacao/24103009473819200000027408844?instancia=1>
Número do processo: 0024109-81.2021.5.24.0056
Número do documento: 24103009473819200000027408844